

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 875, DE 2019

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CD/19209.71495-17

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º, da Medida Provisória nº 875, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, integralmente, e também nas comunidades que estiverem até um quilômetro do leito do rio Paraopeba desde Brumadinho e demais municípios na calha do rio, até a cidade de Pompéu na represa de Retiro Baixo, estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Portaria nº 30, de 25 de janeiro de 2019, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, em decorrência do rompimento e do colapso de barragens no referido Município.

§ 1º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput consiste no pagamento, em parcela única, do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, criado pelo inciso V do caput do art. 203 da Constituição e regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e da Renda Mensal Vitalícia, criada pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, residentes no Município de Brumadinho, integralmente, e também nas comunidades que estiverem até um quilômetro do leito do rio Paraopeba desde Brumadinho e demais municípios na calha do rio, até a cidade de Pompéu na represa de Retiro Baixo, estado de Minas Gerais, e atingidos pelo rompimento e pelo colapso de barragens no referido Município.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A MPV 875 atenta para o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, vítimas do Crime da Vale.

Com mais de 50 dias, e com os tristes números de 179 mortos e 131 desaparecidos durante o

rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, a questão está longe de uma solução. A barragem rompida acumulava cerca de 12 milhões de metros cúbicos de rejeitos minerais, e continuam sendo carregados rumo a outros municípios pelas águas do rio Paraopeba, afluente do São Francisco, que corta Minas rumo a estados do Nordeste. O tempo passa, a mancha avança e já afeta 15 municípios, além de Brumadinho, e uma população estimada em quase 850 mil pessoas.

A comunidade da região, incluindo agricultores, quilombolas, indígenas, ribeirinhos moradores das margens do rio Paraopeba, não podem consumir a água proveniente do rio. Eles utilizam a água do rio para subsistência, atividades econômicas e, principalmente, para animais e lazer. Existe ainda, o impacto de valor imaterial – associado a cultura dessas comunidades –, que não vem sendo mensurado.

Após o acidente, a Fundação SOS Mata Atlântica monitorou o rio Paraopeba com o objetivo de saber o potencial de impacto à qualidade da água e o alcance do rejeito contaminado para outras regiões. Os pesquisadores percorreram mais de 2 mil km por rodovias federais, estaduais, por estradas rurais, desvios, fazendas e comunidades, perseguindo o leito do rio no curso da degradação provocada pela Vale. Por todo trecho da expedição, desde a região de Córrego do Feijão, onde os rejeitos encontraram o rio Paraopeba, até o reservatório de Retiro Baixo, em Felixlândia (MG), a equipe não encontrou água em condições de uso. Ou seja, nos 305 km de rio analisados, a água estava imprópria, com qualidade péssima ou ruim.

Portanto, consideramos fundamental que além de todos os moradores do município de Brumadinho, também devam ser incluídos para o recebimento deste auxílio emergencial comunidades que estiverem até um quilômetro do leito do rio Paraopeba desde Brumadinho até municípios afetados, localizados na calha do rio Paraopeba até o município de Pompéu (localizado na Usina Hidrelétrica de Retiro Baixo): São Joaquim de Bicas, Mário Campos, Betim, Igarapé, Juatuba, Esmeraldas, Pará de Minas, São José da Varginha, Fortuna de Minas, Pequi, Inhaúma, Maravilhas, Papagaios, Paraopeba, Curvelo e Pompéu.

Pede-se apoio à aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2019

Deputada Áurea Carolina
PSOL/MG